



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 006 /97

CACIMBAS - PB, 31/01/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACIMBAS A FAZER CONVÊNIOS E OU CONTRATO DE ACEITAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO MUNICIPAL COM O MUNICÍPIO DE DESTERRO - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU e EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, por meio do seu Prefeito Municipal, autorizado a conveniar ou proceder contrato de aceitação de cessão de bens público do Município de Desterro - Paraíba.

Art. 2º - A autorização constante no artigo anterior, diz respeito a mobília, máquinas, tratores e, ou carros que possam servir de transporte no território de Cacimbas - PB.

Art. 3º - O contrato de cessão do bem ou mesmo o convênio, não poderá ser por tempo superior a seis meses, salvo nova autorização **LEGISLATIVA** e deverá dizer que a manutenção e conservação do bem, obrigatoriamente será feita pela Prefeitura de Cacimbas, que devolverá o objeto em perfeito estado de conservação.

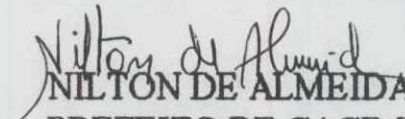
Art. 4º - A cessão de uso do bem, ou convênio mencionado, não será onerosa para Cacimbas - PB, salvo as despesas com conservação e manutenção do bem, e, dependerá de disponibilidade do mesmo, após concordância do Prefeito de Desterro - PB.

Art. 5º - As despesas com manutenção e conservação dos bens recebidos em cessão de uso, ou, convênio, correrão por

conta das rubricas próprias destinadas ao setor que o bem vai servir, segundo dotação própria constante no ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Cacimbas, para o ano de 1.997.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS -
PARAÍBA, EM 15 DE JANEIRO DE 1.997.


NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO DE CACIMBAS - PB